



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVÊNIO Nº 01 /2017-MP/PA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O
BANCO DO BRASIL S/A.

Pelo presente Instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta cidade de Belém/PA, à Rua João Diogo nº. 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015-165, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém-PA e, do outro lado, o **BANCO DO BRASIL S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00000000/4445-88, com sede na cidade de Belém/PA, Rua XV de Novembro, nº 241, Bairro: Campina, CEP: 66013-060, Fone: (91) 3210-3250, E-mail: age1846@bb.com.br, doravante denominado **BANCO DO BRASIL S/A**, neste ato representado pela sua Gerente Geral de Agência, Sra. **CLÁUDIA MÁRCIA MARQUES SANTANA**, brasileira, bancária, portadora do RG nº 3.333.927 SSP/PA e CPF nº 468.246.422-15, residente e domiciliado em Belém/PA, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, aplicando-se, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Estadual nº 5.810/1994, em especial seu art. 126, VI, Decreto nº 2.071/2006 e considerando que:

1. O **BANCO DO BRASIL S/A** é uma instituição financeira, sob a forma de empresa privada, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº 4.595/64;
2. O **BANCO DO BRASIL S/A** oferece diversos produtos bancários, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos;
3. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela Instituição Financeira, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos pelo **BANCO DO BRASIL S/A** aos membros e servidores do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominados “beneficiários”, destacando-se que:

- 1.1. Entende-se como *membro* os Procuradores e Promotores de Justiça do **Ministério Público do Estado do Pará**, ativos.
- 1.2. Entende-se como *servidor* as demais pessoas do quadro funcional do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, ativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste Convênio é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação no DOE-PA, e poderá ser renovado de comum acordo entre as partes mediante a lavratura de Termo Aditivo, até o período máximo de vigência de sessenta meses, desde que haja concordância entre os convenentes.
- 2.2. O convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto, desde que haja concordância entre os convenentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

- 3.1. O presente Convênio será executado sem qualquer ônus para o **MINISTÉRIO PÚBLICO**;



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** descontará das consignações, a título de custo operacional, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o total consignado mensalmente, de acordo com o disposto no artigo 5º da Portaria nº. 2280/2007-MP/PGJ publicada e republicada no Diário Oficial do Estado nos dias 27.08.07 e 05.10.2007, respectivamente;

3.3. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** depositará o valor arrecadado mensalmente, em favor do Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público – Lei Estadual nº 5.832 de 18/03/1994, no Banco do Estado do Pará nº. 037, agência 0026, conta corrente nº. 180.170.8.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

Para a consecução do presente Convênio o **BANCO DO BRASIL S/A** compromete-se a:

4.1. Conceder empréstimos e financiamentos aos beneficiários do **MINISTÉRIO PÚBLICO** cujo pagamento será realizado mediante consignação em folha de pagamento;

4.1.1. Não existirá qualquer obrigação do **BANCO DO BRASIL S/A** em conceder empréstimos e financiamentos se o beneficiário tiver alguma restrição financeira, não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério do **BANCO DO BRASIL S/A**, de acordo com a sua política de crédito;

4.2. Colocar à disposição dos beneficiários toda a sua rede de agências, bem como pessoal habilitado possibilitando um atendimento eficaz e capaz de executar todos os serviços bancários objeto deste Convênio;

4.3. Prestar aos beneficiários todos os esclarecimentos necessários para a contratação dos empréstimos e financiamentos oferecidos;

4.4. Providenciar a análise cadastral e de capacidade financeira do beneficiário tomador de empréstimo e financiamento, conforme condições previstas na política de crédito do **BANCO DO BRASIL S/A**;

4.5. Cumprir para com os beneficiários as obrigações específicas dos contratos de concessão de empréstimos e financiamentos;

4.6. Encaminhar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** por meio eletrônico e até o dia 03 (três) de cada mês a relação dos empréstimos e financiamentos a ser incluída na folha de pagamento do mês em curso contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do beneficiário, valor da consignação e número de parcelas;

4.7. Comunicar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** por escrito qualquer alteração no endereço e ou telefone do **BANCO DO BRASIL S/A** para assegurar a continuidade da troca de informação entre as partes visando à rápida solução das questões geradas em face da perfeita execução do presente Convênio;

4.8. Comunicar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta do **BANCO DO BRASIL S/A** onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês relativos aos empréstimos e financiamentos concedidos aos beneficiários, de acordo com as informações a seguir:

Banco destinatário: **001 – BANCO DO BRASIL S/A**

Agência destinatária: 1846

Conta Corrente: 31.027.500-8

CNPJ: 05.054.960/0001-58

Favorecido: Convênio MP do Pará

4.9. O **BANCO DO BRASIL S/A** deverá informar ao Departamento Financeiro do **MINISTÉRIO PÚBLICO** o valor detalhado por consignado do depósito.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Para a consecução do presente Convênio, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** compromete-se a:

- 5.1. Fornecer ao **BANCO DO BRASIL S/A**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua solicitação, as informações por ele requeridas sobre a possibilidade de consignação em folha de pagamento, margem consignável disponível de cada beneficiário solicitante;
- 5.2. Confirmar, em até 10 (dez) dias da solicitação do **BANCO DO BRASIL S/A**, a consignação em folha de pagamento das prestações a serem devidas ao Banco pelo beneficiário, a contar da data do recebimento da cópia do contrato no Departamento de Recursos Humanos;
- 5.3. Informar ao **BANCO DO BRASIL S/A**, no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência à efetivação da folha de pagamento, qualquer alteração que ocorra em relação à situação do beneficiário que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;
- 5.4. Informar ao **BANCO DO BRASIL S/A** os nomes dos beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da referida exclusão;
- 5.5. Receber e processar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da cópia do contrato firmado entre o **BANCO DO BRASIL S/A** e o beneficiário, no Departamento de Recursos Humanos, as consignações em sua folha de pagamento indicadas no relatório enviado pelo **BANCO DO BRASIL S/A**;
- 5.6. Transferir, para a conta do **BANCO DO BRASIL S/A**, conforme dados indicados na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente Convênio, os valores consignados em folha de pagamento dos beneficiários, já descontado o valor de 2% (dois por cento) a título de reposição dos custos, até o 5º dia útil da efetivação do desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 5.4 não obriga o **MINISTÉRIO PÚBLICO** ao pagamento dos débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamentos firmados entre os beneficiários e o **BANCO DO BRASIL S/A**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** designa o Departamento de Recursos Humanos como unidade competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos beneficiários, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 8.1. É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8.2. O acordo será rescindido no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou na superveniência de fato que o torne ilegal ou irregular;
- 8.3. Na hipótese de rescisão ou da denúncia deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações, porventura pendentes, assumidos nos termos deste Convênio, até a plena quitação, por meio do desconto em folha de pagamento, de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamento firmados entre os beneficiários e o **BANCO DO BRASIL S/A**.



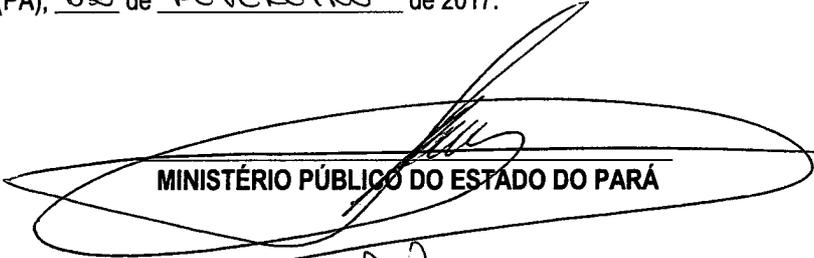
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos do presente Convênio.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito, as partes de comum acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém (PA), 02 de FEBREIRO de 2017.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


BANCO DO BRASIL S/A.

Testemunhas:

1. Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA

2. Mônica dos Anjos
RG: 2429396 SSP/PA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Ministério Público do Estado do Pará – MP/PA		CNPJ 05.054.960/0001-58	
Endereço Rua João Diogo, 100			
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006-3411
Nome do Responsável MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES		CPF 089.177.102-63	
Cl/Órgão Expedidor -SS/PA	Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		

Órgão/Entidade BANCO DO BRASIL S/A		CNPJ 00000000/4445-88	
Endereço Rua XV de Novembro, nº 241			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66013-060	DDD/Telefone (91) 3210-3250
Nome do Responsável CLÁUDIA MÁRCIA MARQUES SANTANA		CPF 468.246.422-15	
Cl/Órgão Expedidor 3.333.927 SSP/PA	Cargo/Função Gerente Geral de Agência		

2- OBJETO

Descrição Convênio entre o MP/PA e a BANCO DO BRASIL S/A.	Período de execução 12 (doze) meses, a contar da assinatura do convênio
Especificações Realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos pelo BANCO DO BRASIL S/A aos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público.	
Justificativa da proposta 1. O BANCO DO BRASIL S.A é uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central nos termos da Lei nº 4.595/64; 2. O BANCO DO BRASIL S.A oferece diversos produtos, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos; 3. O Ministério Público tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela Instituição Financeira, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.	

3- METAS

1- Consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos aos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público.
--

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1- Consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos aos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público.	12 (doze) meses, a contar da assinatura do convênio

Plano de Trabalho aprovado em 02 de FEVEREIRO de 2017.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça – MP/PA

CLÁUDIA MÁRCIA MARQUES SANTANA
Gerente Geral de Agência – BANCO DO BRASIL S/A

PORTARIA Nº 4045/2015-MP/PGJ

CONCEDER 4 (quatro) diárias ao Soldado PM ERISON LIMA DE SOUZA, Matrícula 333.401, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 28838/2015, nos termos da Lei Estadual n.º 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n.º 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994 e Resolução n.º 008/2011-CPJ, de 30/6/2011, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento desta Capital aos municípios de Torre Agú e Bragança, no período de 3 a 7/7/2015, a fim de realizar reparos no sistema de alarme e a substituição do sistema antigo de alarmes, com a consequente instalação e configuração de uma nova estrutura de alarmes, respectivamente, nas Promotorias de Justiça daqueles municípios.

Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
* Republicada por incorreção no D.O.E. de 03/02/2017

PORTARIA Nº 4047/2015-MP/PGJ

CONCEDER 4 (quatro) diárias ao Cabo PM IGOR DE LIMA BATISTA, Matrícula 333.309, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 28837/2015, nos termos da Lei Estadual n.º 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n.º 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994 e Resolução n.º 008/2011-CPJ, de 30/6/2011, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento desta Capital aos municípios de Torre Agú e Bragança, no período de 3 a 7/7/2015, a fim de realizar reparos no sistema de alarme e a substituição do sistema antigo de alarmes, com a consequente instalação e configuração de uma nova estrutura de alarmes, respectivamente, nas Promotorias de Justiça daqueles municípios.

Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
* Republicada por incorreção no D.O.E. de 03/02/2017

PORTARIA Nº 4135/2015-MP/PGJ

CONCEDER 8 (oito) diárias à Promotora de Justiça ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO, Matrícula 999.838, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 30135/2015, nos termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento desta Capital ao município de Chaves, no período de 8 a 17/7/2015, tendo em vista a acumulação de atribuições em diferentes comarcas.

Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
* Republicada por incorreção no D.O.E. de 03/02/2017

PORTARIA Nº 4147/2015-MP/PGJ

CONCEDER 1 (uma) diária ao servidor DIRCEU SANTOS SILVA, Motorista, Matrícula 999.1490, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 31790/2015, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Redenção ao município de Conceição do Araguaia, no período de 16 a 17/7/2015, a fim de conduzir equipe técnica para a realização de estudo social naquele município.

Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
* Republicada por incorreção no D.O.E. de 03/02/2017

PORTARIA Nº 4188/2015-MP/PGJ

CONCEDER 2 e 1/2 (duas e meia) diárias ao servidor TERCIO CARDOSO MENEZES, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.2022, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 30622/2015, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Juruti ao município de Óbidos, no período de 15 a 17/7/2015, a fim de desempenhar suas atribuições na Promotora de Justiça daquele município.

Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
* Republicada por incorreção no D.O.E. de 03/02/2017

PORTARIA Nº 4251/2015-MP/PGJ

CONCEDER 1 (uma) diária ao Soldado PM CARLOS ALESSANDRO FIGUEIRA VINHOTE, Matrícula 999.2260, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 28422/2015, nos termos da Lei Estadual n.º 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n.º 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994 e Resolução n.º 008/2011-CPJ, de 30/6/2011, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Altamira ao município de Medicilândia, a fim de realizar a segurança pessoal da Promotora de Justiça Grace Kanemitsu Parente, conforme quadro:

PERÍODO	TIPO	QUANTIDADE
30/6/2015	DESLOCAMENTO	1/2 (meia) diária
1º/7/2015	DESLOCAMENTO	1/2 (meia) diária

Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
* Republicada por incorreção no D.O.E. de 03/02/2017

PORTARIA Nº 4284/2015-MP/PGJ

CONCEDER 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias ao Promotor de Justiça EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA, Matrícula 999.092, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 30376/2015, nos termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento desta Capital ao município de Afuá, no período de 11 a 15/7/2015, tendo em vista a acumulação de atribuições em diferentes comarcas.

Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
* Republicada por incorreção no D.O.E. de 03/02/2017

PORTARIA Nº 4340/2015-MP/PGJ

CONCEDER 2 (duas) diárias à Promotora de Justiça ANDRESSA ERICA AVILA PINHEIRO, Matrícula 999.1463, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 32888/2015, nos termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Mãe do Rio ao município de Paragominas, em virtude de acumulação de atribuições em diferentes comarcas, conforme quadro:

PERÍODO	TIPO	QUANTIDADE
15/7/2015	DESLOCAMENTO	1/2 (meia) diária
22/7/2015	DESLOCAMENTO	1/2 (meia) diária
29/7/2015	DESLOCAMENTO	1/2 (meia) diária
10/8/2015	DESLOCAMENTO	1/2 (meia) diária

Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
* Republicada por incorreção no D.O.E. de 03/02/2017

PORTARIA Nº 4425/2015-MP/PGJ

CONCEDER 2 (duas) diárias ao servidor ALLEN KENTO ARIMOTO, Assessor Especializado de Apoio Técnico-operacional, Matrícula 999.2063, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 27825/2015, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento desta Capital a Brasília-DF, no período de 12 a 14/8/2015, a fim de participar do "I Encontro Nacional do Ministério Público para a Tutela Penal da Administração Municipal - Crimes Praticados por Prefeitos".

Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
* Republicada por incorreção no D.O.E. de 03/02/2017

Protocolo: 143191

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº 043/2016-MP/PA, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, que tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de segurança eletrônica, para instalação de Circuito Fechado de Televisão, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- O certame teve como resultado FRACASSADO.

Belém (PA), 27 de janeiro de 2017.

Rubens Rocha-Pregoeiro

Protocolo: 143293

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº DA DISPENSA: 002/2017-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa MM ALVARENGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ: 01.219.642/0001-49)

Objeto: Fornecimento de materiais paisagísticos artificiais para ambientação do prédio novo das Promotorias de Justiça de Santarém, visando o atendimento das necessidades do Parquet relacionadas à referida Promotoria.

Valor Total: R\$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 30/01/2017

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573. Elemento de despesa: 3390-30.

Fonte de Recurso: 0101

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 143126

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO****Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 002/2017-MP/PA**

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA.

OBJETO: Estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o MP/PA e a UNIFESSPA, para seleção pública de estagiários.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2017.

VIGÊNCIA: 27/01/2017 a 26/01/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12101.03.122.1434.8331.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36

FORNECEDOR DE RECURSO: 0101

FORO: Justiça Federal, Subseção Judiciária de Marabá/PA.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcos Antônio Ferreira das Neves

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/PA, e Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, S/N, Marabá/PA, respectivamente.

Protocolo: 142817

CONVÊNIO

**EXTRATO DE CONVÊNIO
(MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
BANCO DO BRASIL S/A)
CONVÊNIO 01/2017.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Banco do Brasil S/A.
Objeto do Termo de Convênio: Consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos pelo Banco do Brasil S/A.

Vigência: 03/02/2017 a 02/02/2018 - Foro: Belém

Data da Assinatura: 02/02/2017

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 143313

OUTRAS MATÉRIAS**PROCESSO Nº 216/2015-SGJ-TA****(PROTOCOLO Nº 51750/2015)**

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-MP/PA - FATO SUPERVENIENTE - INTERESSE PÚBLICO - REVOGAÇÃO DE LOTE Trata-se da Concorrência n.º 001/2016 para contratação de empresa(s) para execução de obras nos municípios de São Félix do Xingu (Lote I), Conceição do Araguaia (Lote II), Altamira (Lote III), Ananindeua (Lote IV), Paragominas (Lote V) e Monte Alegre (Lote VI).

Considerando que a abertura da sessão pública ocorreu em 14/4/2016 e após o regular processamento do certame, foram declaradas vencedoras as empresas: Lote I - Cactus Construções Indústrias e Incorporações Ltda.; Lote II - Eficaz Construtora e Serviços Eireli-ME; Lote III - OMM Limpeza e Manutenção Ltda. EPP; Lote IV - Nova Prática Engenharia Ltda.-EPP; Lote V - A S Santos Leal Serviços Ltda.; e Lote VI - Texas Construções e Saneamento Ltda.-EPP.

Considerando que o resultado do Lote I foi publicado no Diário Oficial do Estado de 18/8/2016, com a melhor proposta, no valor total de R\$ 1.850.913,78 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e treze reais e setenta e oito centavos), da empresa Cactus Construções Indústrias e Incorporações Ltda.; Considerando que ainda não houve a homologação do Lote I porque a Diretora do Departamento de Obras e Manutenção solicitou a devolução dos autos e informou posteriormente que a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu doou ao Ministério Público do Estado do Pará terreno maior e com melhores condições técnicas para a construção da nova sede do Órgão Ministerial;

Considerando que o resultado do Lote I (Construção da Sede das Promotorias de Justiça de São Félix do Xingu) da Concorrência n.º 001/2016 foi publicado em 18/8/2016, no Diário Oficial do Estado, e, em 25/8/2016, houve comunicação formal à Procuradoria-Geral de Justiça quanto à disponibilidade de terreno da Prefeitura Municipal ao Parquet naquela cidade;

Considerando a promulgação da Lei Complementar n.º 104/2016, de 16/12/2016, que dispõe sobre a doação de um Lote Urbano com área de 1.590,88m², denominado Lote 01, Quadra 206, Setor 02, na Avenida Ireno Leda, s/nº, Bairro Rodoviário, em São Félix do Xingu/PA, da Prefeitura Municipal ao Ministério Público do Estado do Pará, com a finalidade de construção da nova sede do Ministério Público naquele município;

Considerando a manifestação técnica do Departamento de Obras e Manutenção deste Parquet, que concluiu que o terreno doado possui vantagens consideráveis, como dimensão bem maior e nível plano e seco, de forma que a construção da nova sede no terreno doado, em vez de construir-se no terreno atual, geraria economia considerável no custo total da obra e melhor aplicação do projeto de acessibilidade do prédio;

Considerando, portanto, que já não é conveniente nem oportuno ao Ministério Público do Estado do Pará manter o Lote I da Concorrência n.º 001/2016, em virtude da ocorrência de fatos supervenientes à abertura do certame, em 14/4/2016, e à publicação do resultado do Lote I, em 18/8/2016, quais sejam, a informação da disponibilidade de terreno da Prefeitura Municipal ao Parquet em São Félix do Xingu, em 25/8/2016, e a efetiva doação desse terreno, maior e com condições técnicas favoráveis e adequadas às necessidades da Administração Pública, conforme disposto na Lei Complementar n.º 104/2016, de 16/12/2016;

Considerando que o artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993 prevê a revogação de ato por reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público diante da ocorrência de fato superveniente comprovado;

Considerando a manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Parecer nº 011/2017-ASS/JUR/PGJ;

Considerando o poder-dever de que dispõe a Administração para rever seus próprios atos, nos termos da Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando os demais elementos constantes dos autos do Processo n.º 216/2015-SGJ-TA;

Determino a revogação do Lote I (Construção da Sede das Promotorias de Justiça de São Félix do Xingu) da Concorrência n.º 001/2016-MP/PA, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com o prosseguimento do certame sem o Lote I.

À Comissão Permanente de Licitações, para as providências cabíveis, incluindo o previsto no art. 49, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

Belém, 30 de Janeiro de 2017

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador Geral de Justiça

Protocolo: 143094